



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 26.174.346-9

- 1. Objeto:** Contratação consiste no fornecimento e na instalação de 01 (uma) porta de madeira, de uma folha e de abrir, revestida em fórmica branca ou acabamento equivalente ou superior, com dimensões de 0,80 × 2,10 m, incluindo batente, guarnições/alisaes, fechadura e dobradiças, bem como a retirada dos componentes deteriorados, montagem, fixação, ajustes e acabamentos necessários ao perfeito funcionamento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD
01	Fornecimento e instalação de 01 (uma) porta de madeira, de uma folha e de abrir, revestida em fórmica branca ou acabamento equivalente ou superior, com dimensões de 0,80 × 2,10 m, incluindo batente, guarnições/alizares, fechadura, dobradiças, retirada dos componentes deteriorados, montagem, fixação, ajustes e acabamentos necessários ao perfeito funcionamento.	Unidade	01

- 2. Critério de julgamento:** menor valor global.

3. LOCAL DA ENTREGA:

3.1. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado e protegido contra avarias durante o transporte, acompanhado da respectiva nota fiscal, nas dependências da UENP, **Campus de Jacarezinho, Clínica de Odontologia, Prolongamento da Avenida Pedro Coelho Miranda, s/n, Jardim Panorama, CEP 86400-000, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.**

3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos e da adequada execução da instalação, incluindo o alinhamento, a fixação, o funcionamento da fechadura, a abertura e o fechamento da porta e a realização dos acabamentos necessários, mediante atesto na nota fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.



3.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4. O objeto e os serviços de instalação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4. GARANTIA:

4.1. Os materiais fornecidos e os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, prevalecendo eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor.

4.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar os materiais, bem como corrigir os serviços de instalação que apresentarem falhas, defeitos ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a UENP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do dia seguinte ao recebimento da notificação.

4.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11.09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.4. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.5. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.6. O período de garantia deverá ser contado a partir do recebimento definitivo dos materiais.

5. PRAZO:

O prazo para entrega e instalação do objeto será de até 15 (quinze) dias corridos,



contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento pela contratada.

6. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

7. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, o prazo e o local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar a descrição e a quantidade do material fornecido;

8.1.2. Entregar o objeto novo, sem uso, devidamente embalado e protegido contra danos durante o transporte, sem avarias, defeitos ou sinais de deterioração;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, o objeto que apresentar avarias, defeitos ou incompatibilidade com as especificações exigidas;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que



antecede a data de início da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

8.1.8. Sujeitar-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

8.1.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Estadual do Norte do Paraná.

8.1.10. Realizar a retirada da porta, do batente e dos demais componentes deteriorados, providenciando sua destinação adequada, bem como executar a instalação completa do novo conjunto, incluindo montagem, fixação, regulagem, ajustes e acabamentos, fornecendo todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários, sem custos adicionais para a Contratante.

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto e os serviços de instalação no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. Verificar a conformidade dos materiais fornecidos e dos serviços de instalação com as especificações deste Termo de Referência e da proposta;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;



9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Sanções Administrativas:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a



qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 11 de setembro de 2026

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

UENP